



ACORDO DE PARCEIRA Nº 03/2022 – UFLA, PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA, A KLABIN S.A. E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO CULTURAL – FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.

PRIMEIRA PARTÍCIPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP/MG, e do CPF [REDACTED] nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2.

SEGUNDA PARTÍCIPE

KLABIN S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.637.490/0001-45, com sede na cidade de São Paulo, Estado de SP, no endereço sito a Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600,3º,4º e 5º Andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, doravante denominada **KLABIN**, neste ato representada pelos seus representantes legais, o Sr. **DARLON ORLAMUNDER DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, [REDACTED] e [REDACTED] e o Sr. **FRANCISCO CESAR RAZZOLINI**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED]

TERCEIRA PARTÍCIPE

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 20, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **ANTÔNIO CARLOS CUNHA LACRETA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela SSP/SP, e do [REDACTED]

As partícipes, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE PARCERIA** para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I,

DS
 DADS

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E7

DS
 FCR

DS



doravante denominado **Acordo**, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e inovação (Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica e científica entre as partícipes para desenvolver o Projeto de Pesquisa intitulado **“PESQUISA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA OTIMIZAÇÃO E SUGESTÃO DE TALHONAMENTO ÓTIMO DE ÁREAS PARA PRODUÇÃO FLORESTAL”**, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um das partícipes, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do Projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **UFLA**, com a interveniência da **FUNDECC**, executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação das partícipes dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, as partícipes indicarão na forma do item 3.1. seus respectivos Coordenadores, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recae sobre o Coordenador designado pela **UFLA**, nos termos da alínea "c" do item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulações correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores ao **NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA** da **UFLA**, doravante denominado **NINTEC**, ao qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre as partícipes quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

DS
DADS

DS
FLR

DS

DocuSigned by:

 4FEC9C304E7141E...



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo:

3.1.1. DA UFLA:

- a) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo;
- b) manter rigoroso controle das despesas efetuadas com vistas a subsidiar a prestação de contas da execução do objeto deste Acordo;
- c) designar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) prestar à(ao) **KLABIN** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Projeto, nos termos deste Acordo;
- e) acompanhar e avaliar a execução do Projeto e analisar a prestação de contas, nos termos deste Acordo;

3.1.2. DA KLABIN:

- a) transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;
- b) designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- c) colaborar, nos termos do Plano de Trabalho, para que este Acordo alcance os objetivos nele descritos;

3.1.3. DA FUNDECC:

- a) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objetivo deste Acordo;
- b) prestar à **UFLA** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Plano de Trabalho, nos termos deste Acordo;
- c) designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Acordo, em conta específica;

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E...

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E...

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E...

- e) informar previamente à **KLABIN** os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente a qual serão destinados os recursos seja específica para o Projeto executado em conformidade com este Acordo.
- f) em caso de denúncia ou rescisão deste Acordo, restituir à **KLABIN** os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, não utilizados no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção deste instrumento, sendo facultado à **KLABIN** a doação dos valores para fins de aporte em outros projetos da **UFLA**;
- g) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Acordo;
- h) manter, durante toda a execução deste Acordo, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- i) nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014;
- j) observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo;
- k) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da **KLABIN** por este Acordo, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para concessão de incentivos ou de benefícios dos quais a **KLABIN** seja ou se torne beneficiária;
- l) manter, com os recursos do Projeto e sob coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Acordo e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;
- m) providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;
- n) cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados com a **UFLA** e/ou com a

KLABIN, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que der causa, com relação a toda a mão de obra que porventura venha a contratar em decorrência do presente Acordo.

- o) disponibilizar a documentação comprobatória descrita nesta cláusula, sempre que justificadamente solicitada pela **KLABIN**, em um prazo a ser ajustado entre as partícipes.

3.2. Os Coordenadores poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada partícipe comunicar aos outros tal alteração.

3.3. As partícipes são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor destinado à execução do objeto do presente Instrumento é de **R\$ 227.804,45 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** discriminado no Plano de Trabalho é composto da seguinte forma:

4.1.1. R\$ 119.200,47 (Cento e Dezenove Mil e Duzentos Reais e Quarenta e Sete Centavos) em recursos financeiros, por aporte da **KLABIN**

4.1.2. R\$ 90.142,22 (Noventa Mil e Cento e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos) em recursos financeiros, derivados do Termo de Cooperação nº 12/2020 - UFLA, celebrado entre a UFLA e a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII); e

4.1.3. R\$ 18.461,76 (Dezoito Mil e Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos) em recursos materiais e capital intelectual da **UFLA**.

4.2. A **KLABIN** transferirá à **FUNDECC** recursos financeiros no valor total de **R\$ 119.200,47** (Cento e Dezenove Mil e Duzentos Reais e Quarenta e Sete Centavos), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexo a este Acordo.

4.3. A **KLABIN** efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho por meio de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Acordo.

4.4. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria, não configurando a soma desses ao valor originalmente pactuado em alteração do valor do Projeto.

DocuSigned by:

 4FEC9C304E7141E...

DS
DADS

DS
FLR

DS



4.5. Os recursos financeiros derivados do Termo de Cooperação nº 12/2020 – UFLA se encontram depositados em conta específica e serão utilizados pela FUNDECC de acordo com as demandas do Projeto.

4.6. Observadas as demais disposições previstas neste Acordo, as partícipes acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.

4.7. Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este Acordo, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela **KLABIN** deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelas partícipes, devendo ser implementado tão somente após a celebração de termo aditivo a este Acordo.

4.7.1. Na eventualidade de ocorrência do previsto na cláusula 4.7. acima, toda e qualquer eventual desenvolvimento ocorrido até então pertencerá às Partes, nos moldes previstos na Cláusula Sexta abaixo, independente da aprovação dos eventuais recursos adicionais.

4.8. Pela realização das atividades de que trata o item 3.1.3., a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais, o valor definido para esse fim e constante do Plano de Aplicação dos Recursos do Plano de Trabalho.

4.9. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre as partícipes, o que implicará a revisão das metas e a alteração do Plano de Trabalho.

4.10. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de rubrica ou de item de despesa poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.10.1. No âmbito do Projeto, o Coordenador da **UFLA**, caso necessário, indicará a alteração de categoria de rubrica ou de item de despesa em referência ao Projeto aprovado originalmente.

4.10.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a **UFLA** poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

4.11. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas no item 4.8. que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de rubrica para outra, com objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

4.11.1. Alterações na distribuição entre itens de despesa e alterações de rubricas, necessárias para efetiva execução do Projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência da **KLABIN**, hipótese em que o Coordenador da **UFLA** solicitará autorização ao **NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**, doravante denominado **NINTEC**, devendo constar as razões que ensejaram a alterações, indicando a necessidade de alteração em referência ao Projeto

DS
DADS

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E

DS
FLR

DS



aprovado originalmente e de modos que não altere, nesse cenário, os valores inicialmente ajustados pelas Partes.

4.12. A UFLA não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e alterações nos valores de taxas escolares. Nessa hipótese, as Partes se comprometem a realizar negociações diretas num prazo razoável e que não impacte os andamentos do Projeto, a fim de estabelecer de que forma tal suplementação deverá ocorrer.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Cada partícipe se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a **KLABIN** e o pessoal da **UFLA** e da **FUNDECC** e vice-versa, cabendo a cada partícipe a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

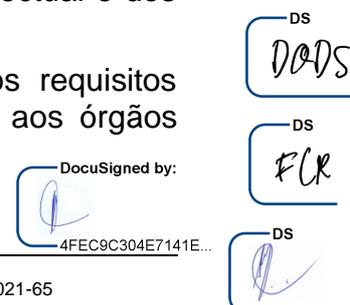
6. CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um(a) partícipe que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo a outra partícipe cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre a **UFLA** e a **KLABIN**, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos materiais e ou financeiros, além de conhecimento preexistente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973/2004.

6.3. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista no item 6.2. será definida por meio de instrumento próprio, do qual constará o formato da partilha dos custos de manutenção da proteção da propriedade intelectual e dos resultados financeiros e não financeiros porventura oriundos dessa.

6.4. O instrumento previsto no item 6.3. deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.





6.5. Eventuais impedimentos de uma das partícipes não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

6.6. As partícipes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que o Projeto objeto deste Instrumento e que a alocação de recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, as partícipes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito poderão ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI e registrados no sistema de acompanhamento da **UFLA**, que por sua única e exclusiva responsabilidade realizará o registro nos seus sistemas.

6.9. Caberá à **KLABIN**, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

6.10. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas partícipes.

6.11. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, as partícipes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

6.12. A **FUNDECC** não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

6.13. A **UFLA** e a **KLABIN** poderão outorgar poderes um ao outro para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

6.14. Caso a **UFLA** ou a **KLABIN** não tenham interesse em proteger os resultados obtidos da execução deste Acordo, a decisão deve ser comunicada por escrito, ficando a outra partícipe, a partir do recebimento da decisão, autorizada a realizar os depósitos de solicitação de patentes nos países de sua escolha, em seu nome, às suas custas e ao seu benefício. A partícipe que declarar o desinteresse, obriga-se a dar as informações necessárias à proteção das tecnologias desenvolvidas pela outra partícipe.

6.15. Este Convênio não se configurará, em nenhuma hipótese, na transferência de direito de propriedade ou qualquer outro direito da **KLABIN** para qualquer uma das partes ou seus representantes/colaboradores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. As partícipes concordam em não utilizar o nome da outra partícipe ou de seus empregados, servidores, estudantes, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao presente instrumento

DS
DADS

DocuSigned by:
4FEC9C304E7141E...

DS
FLR

DS



ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a aprovação por escrito da partícipe referida.

7.2. Fica vedado às partícipes utilizar, no âmbito deste Acordo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. As partícipes não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolos um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização da respectiva partícipe sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e de sua imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido das partícipes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As partícipes adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra partícipe.

8.2. As partícipes informarão aos seus funcionários, servidores, estudantes, administradores, prepostos e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto deste Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. As partícipes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de termo de Confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas neste Acordo nas seguintes hipóteses:

8.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das partícipes na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pela partícipe que a revele;

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa das partícipes;

8.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E...

DS
DADS

DS
FLR

DS



8.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas partícipes.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito das partícipes, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após a sua extinção.

8.7. Para efeito desta cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como **CONFIDENCIAIS** por qualquer meio.

8.8. Considerando que poderá haver tratamento de dados pessoais, sob as suas mais diversas espécies, no âmbito deste Acordo, as partícipes se comprometem a realizar referido tratamento em estrita observância e cumprimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como à Lei 12.965/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.771/16 (Lei do Marco Civil da Internet), e demais diplomas legais vigentes e/ou que vierem a vigor durante o prazo deste Acordo.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partícipes deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, servidores, estudantes, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como "Partes Relacionadas" e, cada uma delas, como "uma Parte Relacionada") obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as partícipes estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Instrumento.

9.2. Um(a) partícipe deverá notificar imediatamente a outra sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Aos coordenadores designados pelas partícipes competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E...

DS
DADS

DS
FLR

DS



10.2. O coordenador da **UFLA** anotarà em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

10.3. O acompanhamento do Projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade das partícipes perante terceiros.

10.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre as partícipes quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente Acordo vigorá pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis.

11.2. Este Acordo poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

12.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

12.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12.4. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de rubricas ou itens de despesas para outro, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. As partícipes exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

13.2. O Coordenador da **UFLA** encaminhará à **NINTEC** e à **FUNDECC**:

a) Formulário de Resultado Parcial: de periodicidade anual, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração, em

DS
DADS

DocuSigned by:
4FEC9C304E7141E...

DS
FLR

DS

conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e

- b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 90 (noventa) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

13.3. No Formulário de resultados de que trata o item 13.2., deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

13.4. Caberá a cada partícipe adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata o item 13.2. demonstrem inconsistência na execução do objeto deste Acordo.

13.5. A **FUNDECC** deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

13.6. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/2018 e no Capítulo VII da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018, ou nas normas que porventura lhes suceder.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO

14.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelas partícipes, independentemente de motivação, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e entre as partícipes, creditando eventuais benefícios adquiridos no período. Nessa hipótese, todo e qualquer desenvolvimento que a parte tenha contribuído será de sua titularidade, na proporção em contribuiu, seguindo ainda as previsões insculpidas na Cláusula Sexta, acima.

14.2. Constituem motivos para rescisão imediata e de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível o Acordo, imputando-se às(aos) partícipes as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo a partícipe que se julgar prejudicada notificar a outra para que apresente esclarecimento no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2.1. Prestados os esclarecimentos, as partícipes deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

14.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E...

DS
DADS

DS
FCR

DS



14.3. O Acordo será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer das partícipes, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer das partícipes para sua liquidação e/ou dissolução.

14.4. O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

14.5. A extinção antecipada do presente Acordo, independentemente do motivo, gerará (i) a obrigação das partícipes de cumprir com as obrigações relativas à confidencialidade; (ii) a obrigação das partícipes de promoverem um acerto de contas, considerando os valores até então pagos e/ou adiantados pela **KLABIN** e a porção dos serviços já realizados. Eventual saldo positivo ou negativo será restituído ou complementado no prazo de 05 (cinco) dias contados da data em que se operou a extinção.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela **UFLA** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS

16.1. Após execução integral do objeto deste acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos com os recursos aportados pela **KLABIN** serão revertidos à **UFLA**, por meio de Termo de Doação.

16.2. Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos com os recursos advindos do Termo de Cooperação nº 12/2020 - UFLA, celebrado entre a **UFLA** e a **EMBRAPII** serão tratados como definido em suas cláusulas e condições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Acordo poderá ser feita pela interessada, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do notificado, conforme as seguintes informações:

UFLA: UNIVERSIDADE FEDERA DE LAVRAS
Núcleo de Inovação Tecnológica - NINTEC
Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, Lavras/MG
Telefone: (35) 3829-1571 - e-mail: *nintec@ufla.br*

KLABIN
Centro de Tecnologia Klabin, Fazenda Monte Alegre, Nº 03, 84275-000 - Telêmaco Borba (PR) - Gabriella Alebrant Zanco e-mail: [REDACTED]

DS
DADS

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E

DS
FLR

DS
[Signature]



FUNDECC: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Caixa Postal 3060, CEP 37200-973, Lavras/MG

Telefone: (35) 3829-1901 - e-mail: fundecc@ufla.br

17.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1. quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2. se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

17.2.3. se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

17.2.4. se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.3. Qualquer das integrantes deste Acordo poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a este Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

18.2. Qualquer alteração aos termos deste instrumento só será realizada mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelas partícipes. Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Acordo, ou a qualquer uma de suas cláusulas, e todas as notificações feitas como consequência deste Acordo, somente vincularão as partícipes se feitas por escrito e assinadas por seus representantes devidamente qualificados e/ou autorizados.

18.3. O NINTEC e a UFLA reconhecem expressamente que não poderá, por si ou por seus prepostos, firmar qualquer documento ou assumir obrigações em nome da KLABIN, salvo quando por esta previamente autorizada por escrito e nos estritos limites de tal autorização.

18.4. O NINTEC e a UFLA, por si, ou seus prepostos, não poderão utilizar nomes, marcas, sinais e cores distintivos, bem como quaisquer outros meios de identificação da KLABIN e dos seus produtos e serviços, salvo mediante autorização previamente dada por escrito.

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E...

DS
DADS

DS
FLR

DS

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

19.2. Este Acordo é firmado eletronicamente, através da plataforma DocuSign, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informação essa que será reconhecida pelas Partes em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10, § 2, da Medida Provisória nº 2200-2/2001, bem como legislação superveniente. Os signatários declaram serem os legítimos representantes das Partícipes e possuem poderes para firmar este Acordo.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio da plataforma digital DocuSign ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Pela **UFLA**:

DocuSigned by:

2439E966308C404...

JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JÚNIOR

Reitor

Pela **KLABIN**:

DocuSigned by:

14F39DD561B24A9...

FRANCISCO CÉSAR RAZZOLINI
Diretor Executivo

DocuSigned by:

68EC42BE7465443...

DARLON ORLAMUNDER DE SOUZA
Procurador

Pela **FUNDECC**:

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E...

ANTÔNIO CARLOS CUNHA LACRETA JÚNIOR

Diretor Executivo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

PROJETO

Parceria com Repasse de Recursos Financeiros

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico para otimização e sugestão de talhamento ótimo de áreas para produção florestal.

2. ENQUADRAMENTO TÉCNICO DO PROJETO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ACORDO DE PARCERIA (Lei nº 10.973/04 e Decreto 9.283/18)

3. ÓRGÃO EXECUTOR

Unidade EMBRAPPII – Agência UFLA de Inovação, Geotecnologia e Sistemas Inteligentes – Zetta

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- | | |
|-----------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Pesquisa | <input checked="" type="checkbox"/> Inovação Tecnológica |
| <input type="checkbox"/> Extensão | <input checked="" type="checkbox"/> Extensão Tecnológica |
| <input type="checkbox"/> Ensino | <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional |

5. RESUMO DO PROJETO

O objetivo geral deste projeto é a aplicação de pesquisas, inovação e desenvolvimento tecnológico visando a automação do processo de divisão territorial, otimizando o uso do ativo, orientando a aquisição de novas áreas e auxiliando o planejamento florestal da Klabin. Pretende-se como resultado atuar nos seguintes tipos de áreas:

Consolidadas: fazendas já de propriedade da Klabin há mais de um ciclo, a fim de revisar o talhamento atual;

Expansão: fazendas em processo de prospecção de compra, de forma a gerar o melhor talhamento para a implantação do primeiro ciclo na área.

Nas áreas consolidadas será levado em consideração a presença de estradas já existentes e das demais bases de dados detalhadas coletadas e mantidas pela Klabin. Já nas áreas de expansão, a ferramenta será capaz de trabalhar com informações pouco detalhadas e de baixa resolução espacial, tais como o modelo SRTM e imagens Landsat e Sentinel.

Com a execução deste projeto de pesquisa, espera-se a otimização dentro dos blocos florestais e o talhamento das áreas, com intuito de tornar mais eficaz o plantio, tornando as glebas com maior uniformidade, reduzindo-se as perdas econômicas e o dispêndio logístico.

6. PARCEIRO(S) NO PROJETO

6.2. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação	2. Razão Social		
Partícipe	KLABIN S.A		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF	
Av. Brigadeiro Faria Lima Nº 3600 3º,4º,e 5º Andar		89.637.490/0001-45	
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone	
São Paulo/SP	04.538-132	(31) 3046-9918	
8. Nome do representante legal			9. CPF/MF



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

Carlos Augusto Soares do Amaral Santos			
10. Identidade	11. Órgão Expedidor	12. Cargo	13. Data venc. mandato
	SSP-SP	Gerente Corporativo PD&I	
14. Nome do representante legal			15. CPF/MF
Bruno Afonso Magro			
16. Identidade	17. Órgão Expedidor	18. Cargo	19. Data venc. mandato
	SSP-SC	Gerente de Pesquisa e Desenvolvimento	

6.3. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação	2. Razão Social		
Unidade Executora	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA – AGÊNCIA ZETTA		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF	
Campus da UFLA		22.078.679/0001-74	
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone	
Lavras – MG	37.200-900	(35) 3829-1502	
8. Nome do representante legal			9. CPF/MF
JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JÚNIOR			
10. Identidade	11. Órgão Expedidor	12. Cargo	13. Data venc. mandato
	SSP/MG	Reitor	30/04/2024

6.1. CELEBRANTE 3

1. Tipo de participação	2. Razão Social		
Participe	Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - EMBRAPII		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF	
Setor Bancário Norte, Quadra 01, bloco 1, 13º e 14º andares, Edifício Armando Monteiro Neto		18.234.613/0001-59	
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone	
Brasília/DF		-	
8. Nome do representante legal			9. CPF/MF
-			-
10. Identidade	11. Órgão Expedidor	12. Cargo	13. Data venc. mandato
-	-	-	-

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

7. INTRODUÇÃO

A Klabin S/A é uma empresa brasileira, de caráter privado e capital aberto, tida como uma das maiores produtoras e exportadoras de papéis do país. Seu foco é a produção de celulose, papéis e cartões para embalagens, embalagens de papelão ondulado e sacos industriais, além de comercializar madeira em toras. Conta com 24 unidades industriais, sendo 23 no Brasil, distribuídas por dez estados, e uma na Argentina. Possui florestas em três estados: Paraná, Santa Catarina e São Paulo. Conta com 400,4 mil hectares de florestas no Paraná, 136,3 mil hectares em Santa Catarina, e 8,7 mil hectares em São Paulo, sendo 253,4 mil hectares apenas de reflorestamento e 236,7 de áreas nativas preservadas ou destinadas para a conservação.

A Klabin é a maior produtora e exportadora de papéis do Brasil e é líder na produção de papéis e cartões para embalagens, embalagens de papelão ondulado e sacos industriais. É, também, a única empresa do país a fornecer simultaneamente ao mercado celulose de fibra curta (eucalipto), celulose de fibra longa (pinus) e celulose fluff. Além de abastecer a fábrica de papel e a de celulose, também lidera a comercialização de madeira em toras para serrarias e laminadoras, atendendo os mercados moveleiro e de construção civil.

Além disso, a Klabin teve as suas metas de redução de emissões de gases do efeito estufa (GEE) aprovadas pela Science Based Targets initiative (SBTi). Esta iniciativa estabelece métodos e ferramentas para que as empresas instituíam metas de redução de emissões baseadas na ciência. O compromisso da Companhia, divulgado hoje pela SBTi, estabelece a redução das emissões de GEE (escopos 1 – emissões próprias e 2 – emissões em energia comprada) por tonelada de celulose, papéis e embalagens em 25% até 2025, e em 49% até 2035, tendo 2019 como ano-base.

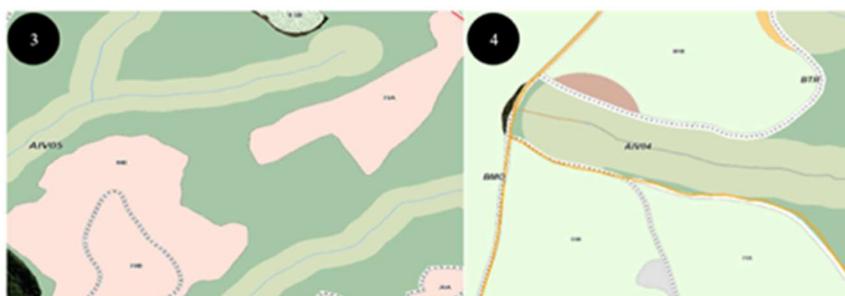
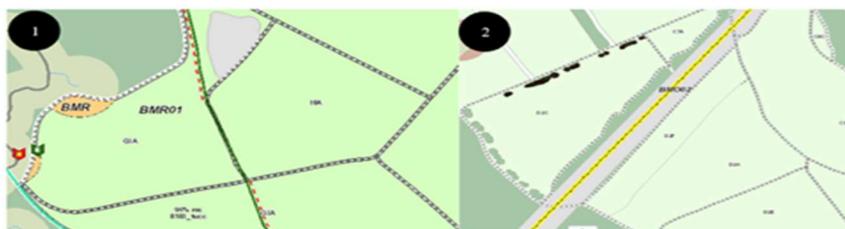
O plantio em mosaico é a marca registrada da Klabin, sistema que mescla vastas áreas de florestas nativas preservadas – aproximadamente 240 mil hectares – com florestas plantadas em diferentes idades - 258 mil hectares de florestas plantadas de pinus e eucalipto no Paraná, Santa Catarina e São Paulo.

A diversidade de condições ambientais de tamanha extensão territorial exige estratégias ótimas e automatizadas para analisar o talhamento atual dentro dos seus blocos florestais, com intuito de aumentar a eficiência das atividades de silvicultura, colheita e transporte florestal.

O talhão é a porção de terreno delimitada, distinta e separada de qualquer outra cultura. Atualmente na Klabin são aplicadas as seguintes regras para se realizar o talhamento de áreas:

Fatores físicos que dividem talhões:

1. Estradas principais e secundárias cascalhadas (rodovias pavimentadas e estradas cascalhadas);
2. Linhas de alta tensão e redes de transmissão;
3. Mata nativa;
4. Área de preservação permanente (APP);
5. Linha férrea;
6. Tamanho em torno de 50 ha.





Diante do exposto, a Klabin tem a necessidade de otimizar dentro dos seus blocos florestais o talhamento das áreas, com intuito de tornar mais eficaz sua operacionalização. No mesmo sentido, ao realizar um processo de compra de fazenda, a empresa necessita de uma ferramenta tecnológica para apoiar a tomada de decisão.

O problema de planejamento do talhamento florestal remete à literatura de problemas de distritamento territorial. Nesse ínterim, dado um território a ser dividido em distritos (ou talhões), deve-se determinar como as unidades básicas serão designadas às novas regiões delineadas, a fim de otimizar medidas de compacidade, tal como diâmetro de cada distrito, garantindo que aspectos qualitativos dos distritos (exemplo: distribuição das aptidões agrícolas) sejam distribuídos de maneira justa.

O problema enfrentado pelo Klabin possui semelhanças com o Problema de Planejamento Territorial em Projetos de Reforma Agrária (PROTERRA) e o Problema de Distritamento Comercial (PDC). Todavia, as especificidades técnicas dos talhões da empresa trazem restrições ainda não abordadas nos trabalhos mais proeminentes da área. É nessa lacuna que se pretende inovar, adaptando os algoritmos existentes para otimizar o planejamento florestal presente no contexto da Klabin.

8. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral deste projeto é a aplicação de pesquisas, inovação e desenvolvimento tecnológico visando a automação do processo de divisão territorial, otimizando o uso do ativo, orientando a aquisição de novas áreas e auxiliando o planejamento florestal da Klabin.

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolvimento e verificação funcional de um sistema de análise espacial capaz de gerar indicadores operacionais para o processo de otimização, levando em consideração variáveis de interesse para a de divisão territorial
- Desenvolvimento e verificação funcional de uma tecnologia de otimização capaz de sugerir os melhores arranjos de áreas operacionais dentro de:
 - a) blocos florestais, gerando cenários de re-talhamento de fazendas em produção;
 - b) fazendas em prospecção, otimizando e sugerindo o melhor arranjo de áreas operacionais.

10. JUSTIFICATIVA

Atualmente todo o processo de talhamento de áreas próprias e de novas áreas é realizado subjetivamente por um analista de forma manual, o que torna o processo demorado e aumenta muito o custo da operação como um todo. O resultado desta pesquisa aplicada pretende reduzir a subjetividade do processo e torná-lo automatizado para agilizar o planejamento florestal.

11. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

O Problema de Talhonamento Florestal, presente no contexto da Klabin, pode ser abstraído através de estruturas matemáticas denominadas Grafos. Gliesch et al. (2018) atestaram a eficácia da aplicação de algoritmos em grafos na resolução eficiente do Problema de Distritamento Comercial, que possui características similares ao problema em estudo. O método a ser implementado pode ser inspirado em algoritmos evolutivos, tal como o Algoritmo Genético de Gliesch et al. (2017), ou um algoritmo baseado em busca em vizinhanças, proposto por Gliesch & Ritt (2019).

O algoritmos de modificação de talhões já estabelecidos pela Klabin pode advir do estudo de Gliesch et al. (2020), que trata do redistritamento territorial, garantindo que determinadas unidades básicas territoriais continuem em distritos já estabelecidos, ou um percentual do distrito permaneça inalterado.

Destaca-se, ainda, a possibilidade de implementação de um método de resolução com escolhas guiadas pela experiência do operador do sistema. Experiências de sucesso do que chamamos de “Human-guided search” podem ser conferidas em Meignan (2018) e Meignan et al. (2015). Esse último trabalho apresenta, inclusive, um sistema de apoio à decisão para o desenho de estradas no contexto florestal.

Referências

Gliesch, A., Ritt, M., Cruz, A. H., & Moreira, M. C. (2020, July). A heuristic algorithm for districting problems with similarity constraints. In 2020 IEEE Congress on Evolutionary Computation (CEC) (pp. 1-8). IEEE.

Gliesch, A., & Ritt, M. (2019, July). A generic approach to districting with diameter or center-based objectives. In Proceedings of the Genetic and Evolutionary Computation Conference (pp. 249-257).

Gliesch, A., Ritt, M., & Moreira, M. C. O. (2018, April). A multistart alternating tabu search for commercial districting. In European Conference on Evolutionary Computation in Combinatorial Optimization (pp. 158-173). Springer, Cham.

Gliesch, A., Ritt, M., & Moreira, M. C. O. (2017, July). A genetic algorithm for fair land allocation. In Proceedings of the Genetic and Evolutionary Computation Conference (pp. 793-800).

Meignan, D. (2018). A User Experiment on Interactive Reoptimization Using Iterated Local Search. In Recent Developments in Metaheuristics (pp. 399-413). Springer, Cham.

Meignan, D., Frayret, J. M., & Pesant, G. (2015). Interactive planning system for forest road location. Journal of Heuristics, 21(6), 789-817.

12. RESULTADOS ESPERADOS

Ao final desse projeto de pesquisa, espera-se a validação e demonstração uma ferramenta de talhonamento testada em ambiente relevante (blocos florestais delimitados pela Klabin) e que traga os seguintes resultados:

- Recomendação do melhor talhonamento em áreas consolidadas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

- Sugestão de talhonamento em processos de compra de fazendas;
- Adaptação às informações geográficas disponíveis no formato ArcGIS;
- Respeitar restrições ambientais e operacionais;
- Respeitar restrições inseridas pelo usuário;
- Realizar processamento em tempo hábil da operação;
- Exportação de dados no formato ArcGIS.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

13. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

6 meses

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

14. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação INTERVENIENTE		2. Razão Social FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL	
3. Endereço da sede (av., rua, n°, bairro) <i>Campus Histórico da UFLA, s/n</i>		4. CNPJ/MF 07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado Lavras / MG	6. CEP 37.200-000	7. Telefone (35) 3829-1901	
8. Nome do representante legal ANTONIO CARLOS LACRETA JUNIOR			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSP/MG	12. Cargo Diretor Executivo	13. Data venc. mandato 29/05/2024

15. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais, área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94, em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

... que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e a execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

Nesse sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para um Instituição renomada como a UFLA.

V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

16. EQUIPE TÉCNICA

16.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenador Técnico	Nome Mayron César de Oliveira Moreira	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras – UFLA	Cargo/Função/Discente de: Professor Adjunto	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 4h	Metas/Etapa/Fase de que participará 1,2 e 3	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Estímulo à Inovação	Valor Mensal da Bolsa R\$ 5.000,00
		Período da Bolsa 6 meses

Função no Projeto Pesquisador	Nome Luis Marcelo Tavares de Carvalho	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras – UFLA	Cargo/Função/Discente de: Professor Adjunto	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 4h	Metas/Etapa/Fase de que participará 1,2 e 3	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Bolsa pesquisador	Valor Mensal da Bolsa R\$ 5.000,00
		Período da Bolsa 6 meses

16.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Bolsista de graduação	3	20h	Bolsa	R\$ 695,70	6	1,2,3
Pós-Doutorando	2	40h	Bolsa	R\$4.400,00	6	1,2 e 3

17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Tecnologia de otimização para sugestão de talhamento ótimo de áreas para produção florestal.

ETAPA/FASE

Banco de dados modelo e definição de métodos para aplicação tecnológica

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	3	Relatório	1	R\$ 75.175,47

ETAPA/FASE



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

Algoritmos para talhamento ótimo de áreas florestais

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
3	5	Relatório	1	R\$ 75.175,47

ETAPA/FASE

Aplicativo com interface ao usuário para (re)talhamento de áreas e geração de cenários comparativos

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
5	6	Relatório	1	R\$ 77.453,51

18. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

18.1. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Período	Quantidade	Valores [R\$]	
				Unitário [R\$]	Total [R\$]
Analista de Geoprocessamento Sênior	unidade	3 meses	1	9.398,54	R\$ 28.195,62
Analista Desenvolvedor Pleno I	unidade	3 meses	1	8.671,01	R\$26.013,02
				8.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]	54.208,64

18.2. BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Bolsista de Graduação	2	R\$ 695,70	R\$1.391,40	6	R\$ 8.348,40
Bolsista de Graduação	1	R\$ 695,70	R\$ 695,70	4	R\$2.782,80
Coordenador	1	R\$ 5.000,00	R\$5.000,00	6	R\$ 30.000,00
Pesquisador	1	R\$ 5.000,00	R\$5.000,00	6	R\$ 30.000,00
Bolsista de Pós-Doutorado	2	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00	6	R\$ 52.800,00
				8.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]	R\$ 123.931,20

19. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] R\$ 178.139,84

20. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
	4627,74	2946,25	3752,78	1505,26	3582,77	4318,81
Pessoal	3338,64	2125,54	2707,41	1085,96	2584,76	3115,77
Material de consumo/software	183,70	116,95	148,97	59,75	142,22	171,44
Manutenção móvel/imóvel	108,28	68,93	87,81	35,22	83,83	101,05
Assessorias	679,59	432,66	551,10	221,05	526,14	634,22
Tributos/Anuidades/Encargos	26,44	16,83	21,44	8,60	20,47	24,67
Depreciação Patrimonial	162,97	103,75	132,15	53,01	126,17	152,09
Gestão de Projetos	128,12	81,57	103,90	41,67	99,19	119,57
TOTAL	R\$ 4.627,74	R\$ 2.946,25	R\$ 3.752,78	R\$ 1.505,26	R\$ 3.582,77	R\$ 4.318,81

20.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 20.733,61

21. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$] 198.873,45



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

22. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II, Tabela 7 da Resolução CUNI nº 04/2018

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	5%	R\$10.469,24
22.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]		R\$10.469,24

23. TOTAL DO PROJETO [R\$]

209.342,69

VI – CUSTEIO DO PROJETO

24. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Fonte	descrição da Receita	Valor [R\$]
EMBRAPII	CUSTEIO	R\$ 90.142,22
KLABIN	CUSTEIO	R\$ 119.200,47
UNIDADE EMBRAPII	Não financeiro	R\$ 35.716,62
24.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		R\$ 245.059,31

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

25. DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO

25.1. KLABIN. S.A

ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
Banco de dados modelo, aplicação metodológica e testes de tecnologia;	1/2	2021	R\$ 47.680,19
Algoritmos para talhamento ótimo de áreas florestais;	3/4	2021/2022	R\$ 47.680,19
Aplicativo com interface ao usuário para (re)talhamento de áreas e geração de cenários comparativos;	5/6	2022	R\$ 23.840,09
25.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			R\$ 119.200,47

25.2. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL - EMBRAPII

ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
Banco de dados modelo, aplicação metodológica e testes de tecnologia;	1/2	2021	R\$ 36.056,89
Algoritmos para talhamento ótimo de áreas florestais;	3/4	2021/2022	R\$ 36.056,89
Aplicativo com interface ao usuário para (re)talhamento de áreas e geração de cenários comparativos;	5/6	2022	R\$ 18.028,44
25.2.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			R\$ 90.142,22

VIII – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

26. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Bolsa	Bolsa de Graduação	2	Unidade	R\$ 695,70	R\$ 8.348,40
Bolsa	Bolsa de Graduação	1	Unidade	R\$ 695,70	R\$2.782,80
Bolsa	Bolsa de Coordenador	1	Unidade	R\$ 5000,00	R\$ 30.000,00
Bolsa	Bolsa de Pesquisador	1	Unidade	R\$ 5000,00	R\$ 30.000,00
Bolsa	Bolsa de Pós-Doutorado	2	Unidade	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
26.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					123.931,20



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

IX – APROVAÇÃO DO PROJETO

27. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Eu abaixo assinado, na condição de Coordenador da Agência UFLA de Inovação, Geotecnologia e Sistemas Inteligentes, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado "ad referendum" da Conselho Deliberativa, nos termos regimentais, por meio da Portaria nº 001 datada de 07 de maio de 2021, e anexa a este Projeto.

Nome	OSIAPE	Assinatura
José Roberto Soares Scolforo	140798	
Cargo/Função	Data	
Coordenador	14/12/2021	

28. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome	CPF	Assinatura ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR:10379786842 842 Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR:10379786842 Dados: 2021.12.17 15:58:09 -03'00'
Antônio Carlos Cunha Lacrete Junior	[REDACTED]	
Cargo	Data	
Diretor Executivo		

X – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

29. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 004/2018. Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome	OSIAPE	Assinatura
Mayron César de Oliveira Moreira	2221079	
Cargo	Data	
Coordenador do Projeto	14/12/2021	

DocuSigned by:

 4FEC9C304E7141E...

DS

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0CCFC7273A2F4CA7AAB3CA4A5DB75FCF

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: ACP 03-2022 - UFLA x KLABIN.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 25

Assinaturas: 28

Certificar páginas: 6

Rubrica: 61

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Cláudia Salgado Gomes

SCN Quadra 02 Bloco A, no 190, sala 504 PARTE

o-1, Asa Sul

Brasilia, DF 70.712-900

claudia.salgado@ufla.br

Endereço IP: 177.66.52.247

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Cláudia Salgado Gomes

Local: DocuSign

04/02/2022 14:22:51

claudia.salgado@ufla.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Antônio Carlos Cunha Lacrete Júnior

lacreta@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:


4FEC9C304E7141E...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.66.53.95

Enviado: 04/02/2022 14:29:46

Reenviado: 04/02/2022 14:30:44

Visualizado: 08/02/2022 17:23:52

Assinado: 09/02/2022 11:02:51

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/02/2022 17:23:52

ID: f07858e6-45bd-4d34-8435-877b2813cb1b

Darlon Orlamunder de Souza

dosouza@klabin.com.br

Gerente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:


68EC42BE7465443...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.220.173.218

Enviado: 04/02/2022 14:29:47

Reenviado: 04/02/2022 14:30:44

Visualizado: 09/02/2022 15:09:51

Assinado: 09/02/2022 16:16:45

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/02/2022 15:09:51

ID: 6271a409-feec-4b35-8815-1a3d7f764ef1

Francisco C. Razzolini

fcrazzolini@klabin.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:


14F39DD561B24A9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.39.96.180

Enviado: 04/02/2022 14:29:47

Reenviado: 04/02/2022 14:30:45

Visualizado: 05/02/2022 05:40:25

Assinado: 06/02/2022 22:19:06

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/02/2022 05:40:25

ID: 9d3bd705-875d-411e-8ad5-44689d31bd76

João Chrysostomo de Resende Junior

joaocrj@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:


2439E966308C404...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.105.30.99

Enviado: 04/02/2022 14:29:47

Reenviado: 04/02/2022 14:30:45

Visualizado: 04/02/2022 15:04:41

Assinado: 04/02/2022 15:09:53

Assinatura de forma livre

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 04/02/2022 15:04:41 ID: 104c5a5f-6a2c-4763-b2d5-947ea9698342		
Jonny Fabricio Novak jonny.novak@klabin.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Concluído Usando endereço IP: 179.125.37.66	Enviado: 04/02/2022 14:47:27 Visualizado: 04/02/2022 14:52:18 Assinado: 04/02/2022 14:52:29
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 04/02/2022 14:52:18 ID: ad82d661-0c1e-4942-9220-8948e3c79cbb		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Carlos Augusto Soares do Amaral Santos cassantos@klabin.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 04/02/2022 14:29:48 Visualizado: 06/02/2022 07:26:30
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 06/12/2021 08:27:35 ID: 4671755f-3817-48f2-bf64-c0e31bbbd77a		
Carlos Donizeti Scovini carlosd@klabin.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 04/02/2022 14:29:48 Visualizado: 04/02/2022 14:34:52
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Elisandra Lagos elisandra.lagos@klabin.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 04/02/2022 14:29:48 Visualizado: 04/02/2022 14:32:27
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Evelyn Pinheiro Tenório de Albuquerque juridico.nintec@ufla.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 04/02/2022 14:29:48 Visualizado: 04/02/2022 14:37:43
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
helbert Cruz helbertcruz.ti@fundecc.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 04/02/2022 14:47:27 Visualizado: 04/02/2022 15:22:57
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Jonny Fabricio Novak jonny.novak@klabin.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 04/02/2022 14:29:49 Visualizado: 04/02/2022 14:30:55
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 04/02/2022 14:52:18 ID: ad82d661-0c1e-4942-9220-8948e3c79cbb		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/02/2022 14:29:49
Entrega certificada	Segurança verificada	04/02/2022 14:52:18
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/02/2022 14:52:29
Concluído	Segurança verificada	09/02/2022 16:16:45

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Petacorp OBO UFLA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Petacorp OBO UFLA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: chalfunjunior@ufla.br

To advise Petacorp OBO UFLA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Petacorp OBO UFLA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Petacorp OBO UFLA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Petacorp OBO UFLA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Petacorp OBO UFLA during the course of your relationship with Petacorp OBO UFLA.